



CNPJ: 23.718.356/0001-60  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício nº 131 /2014**

**Ararendá, 30 de Outubro de 2014.**

Excelentíssimo Senhor,

**Presidente da Câmara Municipal de Ararendá/Ce.**

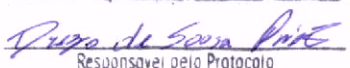
Tenho a honra de encaminhar a V. Exa, a Lei abaixo devidamente aprovada, sancionada e promulgada a saber:

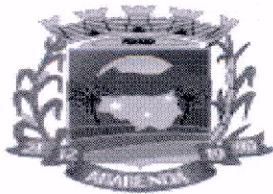
- a) Lei nº 296/2014 de 30 de outubro de 2014 – “Estima a Receita e fixa a programação da Despesa para o Exercício Financeiro que indica e dá outras providências.”
- b) Lei nº 297/2014 de 30 de outubro de 2014 – Autoriza o repasse de recurso pecuniário aos profissionais médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil” ou similares, para fazer a face às despesas com moradia e alimentação e dá outras providências.”

Sem mais para o momento renovo votos de respeito e admiração.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ararendá-Ce.

  
**Aristeu Alves Eduardo**  
**Prefeito Municipal de Ararendá**

<b>PROTOCOLO</b> ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ
Recebi o documento e protocolei sob o número <u>429</u> / 20 <u>14</u>
Ararendá-CE, <u>03</u> / <u>11</u> / 20 <u>14</u>
 Responsável pelo Protocolo



## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 297/2014,

de 30 de outubro de 2014.

“Autoriza o repasse de recurso pecuniário aos profissionais médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil” ou similares, para fazer a face às despesas com moradia e alimentação e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ ESTADO DO CEARÁ**, faço saber que a Câmara Municipal de Ararendá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o subsídio financeiro para os profissionais médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil” ou similares, criado pela União, para fazer face às despesas com moradia e alimentação conforme a seguinte indicação.

I – O médico lotado na sede do Município e Zona Rural fará jus ao valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

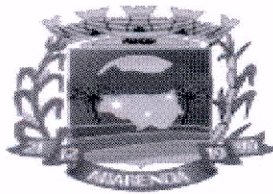
**Art. 2º** - Quando necessário, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recurso financeiro ao profissional médico de que trata o Art. 1º, para a aquisição de equipamentos, mobiliários e utensílios residenciais no valor de até R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. Todos os equipamentos, mobiliários e utensílios residenciais adquiridos serão incorporados ao patrimônio do Município de Ararendá.

**Art. 3º** - O repasse concedido nos termos desta Lei não tem natureza salarial e não se incorpora aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão, não podendo ser tomado como base para incidência de contribuição previdência ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e não se enquadra como rendimento tributável, não incidindo sobre o mesmos ISS e IRRF.

**Art. 4º** - O recurso referido do artigo 1º não será acumulável com outros de espécie semelhantes sendo vedada a sua concessão quando do fornecimento de qualquer espécie de alojamento ou acomodação aos profissionais, independentemente de aceitação.





CNPJ: 23.718.356/0001-60

## GABINETE DO PREFEITO

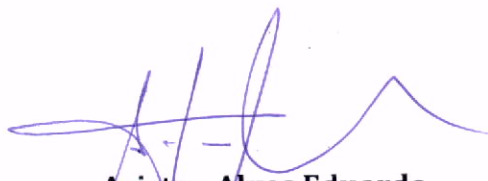
**Art. 5º** - O repasse de que trata essa Lei será pago com recursos da Secretaria de Saúde, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizá-lo, anualmente, conforme as orientações do Ministério da Saúde, mediante decreto.

**Art. 6º** - O repasse de que trata essa Lei é vinculado ao Programa Mais Médicos para o Brasil ou similares e deverá ser imediatamente interrompido quando o profissional deixar de residir no município ou de participar do Programa, ou em caso de suspensão ou extinção do Programa respectivo.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ**, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de Outubro do ano de 2014.



**Aristeu Alves Eduardo**  
Prefeito Municipal de Ararendá

